

# A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

ANO LIV — N.º 220

João Pessoa — Paraíba

Sábado, 5 de outubro de 1946

## ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOSÉ GOMES DA SILVA

### ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

#### DECRETO N.º 896, de 4 de outubro de 1946

Transfere dotações orçamentárias na Secretaria do Interior e Segurança Pública, na importância de Cr\$ 21.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL no Estado da Paraíba, usando da atribuição que lhe confere o art. n.º 27, § 2.º, do Decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida, na Secretaria do Interior e Segurança Pública — Divisão de Rádio Difusão — entre dotações orçamentárias constantes do decreto-lei 760, de 29 de novembro de 1945, a importância de Cr\$ 21.000,00 na forma seguinte:

Titulo 2 — Secretaria do Interior e Segurança Pública.	
Departamento de Publicidade	
De	5.23 — Divisão de Rádio Difusão
	8344 — Despesas Diversas
	45 — Iluminação etc. .... . . . . . 21.000,00
Para	8342 — Material Permanente
	25 — Material elétrico .... . . . . 19.750,00
	8344 — Despesas diversas
	44 — Direitos autorais .... . . . . 1.250,00
	Cr\$ 21.000,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. João Pessoa, 4 de outubro de 1946; 58.º da Proclamação da República.

JOSÉ GOMES DA SILVA  
Severino Gomes Procópio  
J. Florentino Junior

#### EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 3 10 46.

Petições:

N.º 10375, de Basílio Araujo — Indeferido em face dos pareceres.

N.º 13.284, de Vespasiano Lira Pedrosa. — Igual despacho.

N.º 11.287, de Francisco Luiz de França — Indeferido por falta de fundamento legal.

N.º 7913, de Manuel Firmo da Costa — Indeferido em face do parecer.

N.º 14.747, do Cônego José da Silva Coutinho — Igual despacho.

N.º 12.142, de Ascendino Azevedo — Indeferido.

N.º 14.841, de Estela

Teres Sidrônio — Indeferido por falta de fundamento legal.

N.º 14.746, de Francisco de Paula e Silva — Deferido, em parte, devendo o requerente pagar com o abatimento de 50%.

N.º 14.292 de A. F. do Amaral & Filhos — Deferido em vista do parecer.

#### Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL Interino, no uso das suas atribuições, resolve considerar sem efeito o ato que removeu Joaquim Mendonça Costa da Coletoria Estadual de Piancó para a de Misericórdia.

O INTERVENTOR FEDE-

RAL Interino, no uso das suas atribuições, resolve remover, a pedido João Fernandes da Nóbrega, agente fiscal classe E, da Coletoria Estadual de Esperança para a de Patos.

O INTERVENTOR FEDERAL Interino, no uso das suas atribuições, resolve remover Antônio Pereira de Oliveira, agente fiscal classe "E", da Coletoria Estadual de Alagoa Nova para a de Sapé.

#### EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 4:

Propostas de contratos:

A Secretaria de Educação e Saúde — Maria de Lourdes Gomes Maia; professor — Cr\$ 270,00. Levina Andrade, professor, — Cr\$ 270,00. Departamento de Educação. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31/12/46. Aprovo. as.) José Gomes.

A Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas — José Rodrigues de Vasconcelos, Auxiliar de Campo, Cr\$ 600,00. Departamento de Produção. Pra-

zo: Da data da assinatura do contrato até 31/12/46. as.) José Gomes

A Secretaria de Educação e Saúde — Erenice Fernandes Lacet, apurador — Cr\$ 600,00. Departamento Estadual de Estatística. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31/12/46. Aprovo. as.) José Gomes.

#### Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL Interino, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder, em forma, de acordo com os arts. 79, letra a e b, letra b, do decreto-lei n.º 706, de agosto de 1945, por motivo de invalidez comprovada em inspeção de saúde, a José Francisco de Lima — 1.º Sargento da Força Policial do Estado, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço que lhe fôr apurado pelo Departamento da Fazenda.

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL DO DIA 3:

Petição:

De — José Cantalice Viana, Fiscal de Rendas classe E, requerendo licença para tratamento de saúde — Submêta-se a inspeção médica no Centro de Saúde desta Capital.

De Maria Neli Dourado,

Professor Diretor padrão E, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Ivone Maria Jubert, extranumerário, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Francisco Figueirêdo de Lima, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

Edição de hoje: — 8 páginas

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIRETOR GERAL

JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

### A UNIÃO

Gerente

Chefe de Serviço

MARDOKÊO NACRE

SEVERINO M. DE MELO

Impresso nas oficinas da DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL  
PRAÇA JOAO PESSOA

#### ASSINATURAS

Repartições e particulares		Funcionários	
Anual . . . . .	Cr\$ 60,00	Anual . . . . .	Cr\$ 36,00
Semestre . . . . .	Cr\$ 40,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 24,00

#### PUBLICIDADE

1 pagina, por vez	Cr\$ 400,00	Centimetro de coluna	Cr\$ 4,00
1/2 pagina, por vez	Cr\$ 200,00	Editais, por centimetro	Cr\$ 2,40
1/4 pagina, por vez	Cr\$ 100,00	Numero avulso . . . . .	Cr\$ 0,40

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes á

materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mes em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão as assinaturas anuais, renovadas pelo orgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

De Severino Correia de Araujo, extranumerário-diarista com regalias de funcionário, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Honorino de Freitas Feitosa, extranumerário-mensalista, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Antônio Candido do Nascimento, extranumerário-diarista com regalias de funcionário, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Obdulia Maia, Professor classe C, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se a inspeção médica no Pôsto de Higiene de Mangaupe.

De Francisca Lucena de Medeiros, Professor padrão A, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se a inspeção médica no Pôsto bo.

De Higiene de Monteiro.

De Castorina Castor Correia Lima, Professor padrão A, requerendo prorrogação de licença — Submêta-se a inspeção médica no Centro de Saúde desta capital.

De Severina de Barros Guerra, extranumerário-contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Joséfa Gonçalves Ferreira, Professor classe C, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se a inspeção médica no Pôsto de Higiene de Cajazeiras.

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 4:

Petição:

De Ermeraldina Rodrigues de Sousa, solicitando destranhamento de documentos.

Despacho: Deferido, mediante recibo.

resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, José Valdevino Ferreira do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Pontinha, municipio de Ingá.

O CHEFE DE POLICIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do Decreto-lei n.º 478 de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear Cezario Martins de Oliveira para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Frei Martinho, municipio de Picuí.

O CHEFE DE POLICIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do Decreto-lei n.º 478 de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Alfredo Lopes Galvão do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Frei Martinho, municipio de Picuí.

#### INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 4:

Petições despachadas: De Reinaldo Cabral Acioly, comerciante, residente á av. D. Pedro II n.º 1076, requerendo uma carteira de identidade. Despacho — Como requer.

De Caetano Moreira, escrevente de cartório, residente em Sapé, no mesmo

sentido — igual despacho.

De Silvia Gouveia Regis, residente á Praça Castro Pinte n.º 57, no mesmo sentido — igual despacho.

De Lenilde Rossi de Sá, estudante, residente á rua Irineu Jofilly n.º 254, em igual sentido — igual despacho.

De Ivanildo Tomé de Arauda, estudante, residente em Mari ex-Araçá do municipio de Sapé, no mesmo sentido — igual despacho.

De Rosalvo Nóbrega, criador, residente em Ibiapopolis, no mesmo sentido — igual despacho.

De Aloisio Correia de Sá e Benevides, agricultor, residente á rua Visconde de Pelotas n.º 78, em igual sentido — igual despacho.

De Antonio dos Santos Coelho, estudante, residente á rua Santo Elias n.º 264 Idem no mesmo sentido — igual despacho.

De José Ferreira Soares, funcionário publico, residente á rua das Trincheiras n.º 679 — Idem no mesmo sentido — igual despacho.

Informações expeditas: Satisfazendo as solicitações dos Gabinetes congeneres, foram em data de ontem expeditas por via aérea varias informações diversas ao Sr. Chefe do Serviço de Identificação de São Paulo, Chefe da Secção de Identificação de Belo Horizonte — Estado de Minas Geraes e ao Sr. Dr. Diretor do Instituto de Identificação do Estado da Bahia.

## SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 3:

Petições: De Epaminondas Alves da Silveira, Despacho — Deferido nos termos da informação.

De José Carneiro da Cunha, Despacho — "Deferido".

De Ernesto Baerlocher, solicitando Folha Corrida.

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 4:

PORTARIAS: O CHEFE DE POLICIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do Decreto-lei n.º 478 de 1.º de outubro do ano de 1943,

**Carteiras Expedidas:**  
 Receberam suas carteiras de identidade anteriormente requeridas as seguintes pessoas: Alvaro Gouveia, Ana Bezerra Pessoa, Sebastião de Arruda Camara, Amélia Maria de Jesus e Severino Dionisio Alves.

**Exame Cadavérico:**  
 Firmado pelos Médicos Legistas, foi lavrado o laudo de exame cadavérico do motorista Rafael Rodrigues Viana.

**Comunicação:**  
 O Sr. Dr. Higino da Costa Brito, Diretor do Insti-

tuto Médico Legal, teve conhecimento pela parte diária da Casa de Detenção sob n.º 267 que acompanhado da guia policial de recolhimento da Delegacia de Investigações, foi ali recolhido o individuo Wilson Alves de Sousa, como incurso no art. 121 do Código Penal e preso em flagrante de delito nesta cidade. Adiantando ainda que permanecendo ali recolhido 359 presidiários em cumprimento de pena.

João Pesoa, 4 de outubro de 1946.

maco Xavier da Cunha, na quantia de Cr\$ 1.000,00.

**FIANÇA:** O Tribunal Aceitou: N.º 11.728, de Antônio Pereira de Melo, na quantia de Cr\$ 4.000,00.

Petição n.º 14.391 — da Abelardo Araujo. O Tribunal converte em diligencia a fim de ser esclarecido se a firma a quem foi transfeito o contrato prestou nova fiança e se o contrato continua em vigor.

**AUTO DE INFRAÇÃO** lavrado contra as firmas Nicolau da Costa, estabelecida em João Pessoa, irmãos Viégas Ltda. e Francisco da Costa, estabelecidas em Sapá. — O Tribunal, pelos fundamentos aduzidos pelo Conselho de Contribuintes no seu acordão recorrido, nega provimento ao recurso interposto.

**CONCORRÊNCIA PUBLICA:** Edital n.º 4, da Procuradoria do Dominio do Estado. O Tribunal resolve aceitar a proposta do sr. Domingos Petrilie Magliano, por exceder a base minima do edital.

**PRESTAÇÕES DE CONTAS:** O Tribunal Julgou Certas: N.º 14.986, de José Cavalcanti Chaves, na quantia de Cr\$ 54,70; n.º 14.118, do mesmo, na quantia de Cr\$ 35.425,00; n.º 15.029, do mesmo, na quantia de Cr\$ 1.711,00; n.º 14.170, do mesmo, na quantia de Cr\$ 55.000,00; n.º 14.905, de Emilio de Araujo Chaves, na quantia de Cr\$ 3.900,00; n.º 14.903, de Emanuel Orlando de Figueirêdo, na quantia de Cr\$ 135.796,50; n.º 15.025, de Gustavo Justino Leite, na quantia de Cr\$ 27.040,00; n.º 14.846, de Cel. Ivo Borges da Fonseca Neto, na quantia de Cr\$ 18.000,00; n.º 14.984, de Severino Pantaleão de Oliveira, na quantia de Cr\$ 261,00; n.º 14.904 de Antônio Lemos Maia, na quantia de Cr\$ 2.000,00;

n.º 14.257, de Armando Tormes, na quantia de Cr\$ 30,00; n.º 14.117, de Haroldo Chaves, na quantia de Cr\$ 804,00; n.º 13.817, de Hélio José de Sousa, na quantia de Cr\$ 150,00; n.º 14.080, de Hermenegildo de Almeida, na quantia de Cr\$ 17.500,00; n.º 14.119, de Rivaldo Ferreira Soares, na quantia de Cr\$ 3.661,00; n.º 14.064, de Manoel Benjamim de Carvalho, na quantia de Cr\$ 600,00; n.º 14.124, de Sebastião Ferreira da Ponte, na quantia de Cr\$ 56.000,00; n.º 14.575, de Severino P. de Oliveira, na quantia de Cr\$ 500,00; n.º 14.774, de Normando Guedes Pereira, na quantia de Cr\$ 100,00; n.º 14.120, de José Gomes da Silveira, na quantia de Cr\$ 14.000,00; n.º 14.568, de Pedro Paulo da S. Pessoa, na quantia de Cr\$ 5.500,00; n.º 14.573, de João Cordeiro Bezerra, na quantia de Cr\$ 500,00; n.º 14.574, de Luiz Caldas Brandão, na quantia de Cr\$ 1.000,00; n.º 14.600, de Antônio Francisco da Cruz, na quantia de Cr\$ 1.482,50; n.º 14.428, de Manoel Fernandes da Costa, na quantia de Cr\$ Cr\$ 1.000,00; n.º 14.506, de Manoel Mendes de Oliveira, na quantia de Cr\$ 150,00; n.º 14.768, de Jacinto Diogo Correia, na quantia de Cr\$ 900,00; n.º 14.425, de Vicente R. de Vonconcelos, na quantia de Cr\$ 500,00; n.º 14.172, de Flavio Albuquerque, na quantia de Cr\$ 500,00; n.º 14.168, de Luiz Carlos Florentino, na quantia de Cr\$ 80,00; n.º 14.786, de Carlos Peixoto de Vasconcelos, na quantia de Cr\$ 200,00; n.º 15.032, de Salvina de Oliveira Filho, na quantia de Cr\$ 400.000,00; n.º 15.067, de Odemar Nacra Gomes, na quantia de ... Cr\$ 741,40.

**DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE**

**DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO**  
**RADIO TABAJARA DA PARAIBA**  
**PROGRAMA DA RADIO TABAJARA PARA O DIA 5:**  
 9,00 — Bom dia da P. R. 1-4.  
 9,05 — Programa com musica selecionada.  
 10,00 — Programa com gravações variadas.  
 10,45 — Noticias para a mulher.  
 11,00 — Quadros — Script: Carmelo dos Santos Coêlho.  
 11,05 — Programa com musica populares [gravações da n]discoteca.  
 12,00 — Hora certa da P. R. 1-4.  
 12,05 — Jornal Internacional.  
 12,10 — Gravações variadas.  
 12,30 — Album Social Tabajara.  
 12,40 — Gravações populares da n]discoteca.  
 13,00 — Encerramento da primeira parte de s]programações.  
 17,00 — Inicio da segunda parte de s]programações.  
 17,03 — Programa c]musica clássica.

**STUDIO**  
 18,00 — Ave Maria.  
 18,05 — Programa com Maria Aurea em sólo de piano.  
 18,20 — Programa com Judite Pessôa.  
 18,35 — Programa com Antônio Peixoto em sólo de saxofone.  
 19,00 — Jornal Internacional.  
 19,15 — Boletim esportivo Tabajara.  
 19,30 — Hora nacional do rádio.  
 20,00 — Programa Variedades Tabajara com os seguintes artista: Judite Pessôa — Rubens Pessôa — Jazz Tazajára — Manuel Rodrigues e muitos outros elementos.  
 21,00 — Jornal Internacional.  
 21,15 — Comentário do dia pela B. B. C. de Londres.  
 21,30 — Jornal Oficial do Estado — Divulgação do Dep. de Publicidade.  
 21,40 — Programa com José Paulo.  
 22,00 — Programa com gravações variadas.  
 22,30 — Despedida.

**SECRETARIA DAS FINANÇAS**

**TRIBUNAL DA FAZENDA**  
 Sessão do dia 4/10/1946:  
**Presidente:** Sr. J. Florentino Junior.  
**Secretário:** Sr. Vasco Toledo.  
 Compareceram os srs. J. Florentino Junior, Diretor Geral do Departamento da Fazenda, respondendo pela Secretaria das Finanças; Acrisio Borges, pelo Diretor Geral do Departamento da Fazenda e José Vieira Diniz, Contador Geral.  
 O expediente constou do

seguinte:  
**RESTITUIÇÕES:** O Tribunal Autorizou: N.º 13.700, de Irineu Genuino de Barros, na quantia de Cr\$ 96,30; n.º 10.501, de Waldemar Aranha, na quantia de Cr\$ 3.743,00; n.º 10.832, de Severino Ribeiro do Nascimento, na quantia de Cr\$ 300,00.  
**FIANÇAS - CRIME:** O Tribunal Autorizou: N.º 14.709, de Rivaldo Pereira, na quantia de Cr\$ 500,00; n.º 14.551, de Cli-

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 4:**  
 Petições de:  
 Maria Barbosa de Luce

na, professora recentemente contratada, com exercicio na escola primária noturna mista do Grupo Esco-

lar "D. Pedro II", desta Capital, tendo feito o curso de admissão, requer dispensa do concurso.

Despacho: indeferido.

Maria Jucy de Melo Neves, professora contratada com exercício no Grupo Escolar "Santo Antônio", desta Capital, tendo cursado o 1.º ano ginásial, requer dispensa do concurso.

De igual despacho.

Paulo Pereira dos Santos, professor particular, servindo na escola Presidente Roosevelt, desta Capital, requer inscrição no concurso a realizar-se no dia 4 de outubro próximo.

Despacho: deferido.

Maria Pereira Araujo, professora classe C, lotada na Escola Indio Piragibe, deste município, requer abono de 4 faltas no mês de Setembro do corrente ano.

Despacho: Junte atestado médico.

Portarias:

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve nomear Enéas Dutts Gondim, para ocupar o lugar de Inspetor Administrativo do Ensino, da vila de Nazarezinho, do município de Sousa.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve nomear José Dantas Cabral para exercer as funções de Inspetor Administrativo do Ensino da escola primária mista do Sitio Lagoa, do município de Sousa.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve nomear Alcindo Rabelo de Sá, para exercer as funções de Inspetor Administrativo do Ensino da escola de Riachão, distrito de Aparecida, do município de Sousa.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve nomear Emidio Sarmento de Sá, para ocupar o lugar de Inspetor Administrativo do Ensino, da escola primária mista de Lagoa do Forno, do município de Sousa.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve nomear Manuel Rodrigues Coura, para ocupar o lugar de Inspetor Administrativo do Ensino, da escola primária mista do Sitio-Taco, do município de Sousa.

## MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA DO DIA 4:

Petições:

N.º 902, de Francisco de Paula e Silva — Recolha a taxa de avaliação.

N.º 1268, de Palmira Leal da Silva Bezerra — Restitua-se, mediante recibo.

São convidados a comparecer à sede desta Instituição, a fim de tratar da Escritura de Promessa de Venda, os segurados João Soares da Costa, Osvaldo Muniz de Medeiros e Ionaldo Muniz de Medeiros.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 28 DE

SETEMBRO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinária:		
TAXAS E EMOLUMENTOS		
Taxas de Expediente	5,00	
RECEITA PATRIMONIAL		
Juros de Empréstimos Rápidos	402,20	
Alugueres de prop. de MEP	200,00	607,20
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA		
Tesouro do Estado c/ mov.	109.729,70	
Empréstimos Rápidos	220,00	
Empréstimos a Longo Prazo	4.196,10	
Caução p/ Garantia de Contrato	2.370,00	116.515,30
Soma da Receita do dia		117.123,00
Saldo do dia 27		22.960,30
		140.083,40

Saldo nos Bancos . . . . . 61.690,30

TOTAL . . . . . 201.773,70

DESPESA

Despesa Administrativa:

BENEFÍCIOS

Pensões por Morte . . . . . 736,50 736,50

DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA

Empréstimos Rápidos	38.900,00	
Empréstimos a Longo Prazo	14.777,00	
Empréstimos Hipotecários	528,50	
Material de Construção	2.134,00	
Imóveis	660,50	
Casas em Construção	46.248,20	103.248,20

Soma da Receita do dia . . . . . 103.948,70

Saldo para o dia 30, em Caixa . . . . . 36.098,70

140.083,40

61.690,30

TOTAL . . . . . 201.773,70

Montepio do Estado da Paraíba em 28 de setembro de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro

Confere — NAPOLEÃO CRISPIM — Chefe de Secção

Visto — EUGENIO DE OLIVEIRA — Presidente

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinária:		
Premios de Seguros	1.121,00	
TAXAS E EMOLUMENTOS		
Taxas de Expediente	4,00	
RECEITA PATRIMONIAL		
Juros de Empréstimos Rápidos	204,20	
Alugueres de prop. do MEP	1.040,00	2.459,20

RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA

Bancos e Correspondentes	2.995,40	
Tesouro do Estado c/ mov.	71.149,70	
Empréstimos Rápidos	9.714,00	
Empréstimos a Longo Prazo	4.106,70	
Vendas de Casas a Prazo	195,00	
Dep. de segurados p/ de casas	920,10	89.089,90

Soma da Receita do dia . . . . . 91.540,10

Saldo do dia 28 . . . . . 36.098,70

127.638,80

58.740,40

TOTAL . . . . . 186.379,20

DESPESA

Despesa Administrativa:

Pessoal Fixo	14.000,00	
Representação	200,00	
Membros do C. Fiscal	500,00	
Para Quebras ao Tesoureiro	70,00	
Serviço Extraordinario	824,76	
Pessoal Contratado	4.643,20	
Serviços Extraordinarios	1.737,60	
BENEFÍCIOS		
Aposentadoria	1.642,00	23.817,50

DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA

Empréstimos Rápidos	23.920,00	
Empréstimos a Longo Prazo	7.191,00	
Empréstimos Hipotecários	15.000,00	
Premios de Seguros	17,50	
Imóveis	66,00	
Casas em Construção	58,00	46.252,50

Soma da Despesa do dia . . . . . 70.070,00

Saldo para o dia 2 de outubro de 1946 . . . . . 57.568,90

127.638,80

58.740,40

TOTAL . . . . . 186.379,20

Montepio do Estado da Paraíba em 30 de setembro de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.

Confere: — NAPOLEÃO CRISPIM — Chefe de Secção.

Visto: — EUGENIO DE OLIVEIRA — Presidente.

# DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

## PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 4:

Portarias:

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder ao dr. Francisco Mendonça Filho, médico classe "L", do Departamento de Assistência Pública, trinta (30) dias de licença, de acôrdo com o inciso I, parágrafo 2.º, do art. 164, do decreto-lei n.º 340, de 28 de outubro de 1942, sendo a referida licença contada a partir desta data.

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar

Manuel Colaço Sobrinho, Chefe da Divisão de Contabilidade, Adolfo de Miranda Loureiro, Oficial Administrativo, classe "K", José Soares da Costa, Contabilista, classe "I", e Geraldo Pessoa de Sousa, Auxiliar de Escrita, classe "A" para sobre a presidência do rimeiro, constituírem a comissão encarregada de elaborar o projeto do orçamento da RECEITA E DESPESA desta Prefeitura, para o exercício de 1947.

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear o dr. Marinésio da Cunha Moreira, para exercer, interinamente, o cargo de médico padrão "L", do Departamento de Assistência Pública, em substituição ao titular efetivo, dr. Francisco Mendonça Filho, que se acha licenciado.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 1946

RECEITA	
Saldo do dia 2	130.629,90
Receita do dia 3	8.198,10
<b>TOTAL</b>	<b>138.827,90</b>
DESPESA	
Pago a Roberval Leal, serviço de encadernação de livros	50,00
Idem a Manuel Moreira dos Santos, folha de diáristas da D. M. C., referente a semana de 28 de setembro findo a 4 do mês corrente	1.742,40
Idem saldo da folha geral do pessoal efetivo, referente a setembro findo	69.539,40
Saldo balanceado	67.496,10
<b>TOTAL</b>	<b>138.827,90</b>

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Depositos de Diversas Origens	3.580,10
A favor de Instituições de Previdência Social	2.586,10
Saldo disponível	61.329,90
	67.496,10

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 3 de outubro de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro

Visto: — CELIA LEAL DIAS GOMES — Resp. pelo expe.

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRA CAMARA

66.ª Sessão ordinária, em 4 de outubro de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuby.

Secretário: dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguinte recursos:

Recurso criminal n.º 551, de Conceição. Relator des. Severino Montenegro. Recorrentes Salustiano de Figueiredo Leite, vulgo "Bindo"; recorrida a Justiça Publica. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação civil n.º 1221, de Mamanguape. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Julio Francisco de Oliveira Apelada a Justiça Publica. — Não se conheceu do recurso, contra o voto do exmo. des. relator que o julgava deserto.

Apelação criminal n.º 1231, de João Pessoa. Relator des. Floardo da Silveira. Apelante Domingos da Silva apelada a Justiça Publica. — Preliminarmente, converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

Apelação criminal n.º 1136, de João Pessoa. Relator des. José Fló-

colo. Apelante José Felizardo Pereira; apelada a Justiça Publica. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de despacho nos autos de Apelação Civil n.º 1148, de Alagôa Grande. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Anésia Maria da Conceição; apelado José Batista de Macena. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Agravo de petição civil n.º 580, de Mamanguape. Relator des. José Flóscolo. Agravante a Cia de Tecidos Paulista, Fábrica Rio Tinto. Agravada Severina Luiz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação civil n.º 1157, de Piancó. Relator des. José Flóscolo. 1.ª apelante Umbelina Meira Vêras; 2.ªs apelantes Severino Ramos Lopes, sua mulher e outros; apelados os mesmos. — Negou-se provimento á 1.ª apelação e deu-se provimento, em parte á segunda, unanimemente. DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 4/10/46:

Apelação criminal n.º 1257, de Santa Rita. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Severino Memeu da Silva. Apelada a Justiça Publica.

POR SORTEIO

Agravo de instrumento civil n.º 881, de Araruna. Relator des. José Flóscolo. Agravante a menor Terezinha Moreira de Araujo. Agravado o Juizo.

Agravo de petição civil n.º 882, de Caiçara. Relator des. Severino Montenegro. Agravantes Bento Galvão de Souza e outros. Agravados Clara Izabel da Silva e outros.

Embargos infringentes n.º 56, na Apelação civil n.º 1123, de Antenor Navarro. Relator des. José Flóscolo. Embargantes Manuel Fernandes Dantas e sua mulher. Embargada Maria Zacarias Sobral.

TERCEIRA CAMARA

Reclamação n.º 54, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Reclamante João Donato Feitosa. Reclamado o dr. Juiz de Direito da 1.ª vara de Campina Grande.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 4 DE OUTUBRO

Revisão:

Apelação civil n.º 1141, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Josefa Maria da Silva; apelado Sebastião Barbosa da Silva.

Foram os autos á revisão do exmo. des. Floardo da Silveira.

Despachos:

Apelação criminal n.º 1255, de Campina Grande. Relator des. Floardo da Silveira. Apelante Rai-

undo Xavier de Farias; apelada a Justiça Publica.

Apelação criminal n.º 1256, de Sousa. Relator des. José Flóscolo. Apelante José Gaspar da Silva; apelada a Justiça Publica. — Foram os respectivos autos com vista ao dr. Procurador Geral Substituto.

Ação Penal n.º 11, de João Pessoa. Relator des. Floardo da Silveira. Autora d. Iracema Freire Sobral; denunciado o bel. Horacio de Almeida. — Intimem-se a querelante, o querelado e o exmo. dr. Procurador Geral da designação do dia para o julgamento.

Ação Rescisória n.º 48-A, de João Pessoa. Relator des. Floardo da Silveira. Autores Antonio Bezerra e sua mulher; réus Manuel Odon Coutinho e sua mulher. — Como se requer ás lbs. 25.ª.

Pareceres:

Recurso criminal n.º 512, de Araruna. Relator des. Paulo Bezerril. Recorrente Henrique Pereira da Costa; recorrida a Justiça Publica.

Apelação criminal n.º 1223, de Cajazeiras. Relator des. José de Farias. Apelante o Promotor Publico; apelado Nilson Lopes Mireles.

Agravo de petição civil n.º 864, de Alagôa Nova. Relator des. Paulo Bezevil. Agravante o Juizo; agravado João Domingos Batista.

Apelação civil "ex-officio" n.º 1098, de Campina Grande. Relator

des. Agrippino Barros. Apelante o Juízo; apelados Antonio Alves Pimentel e sua mulher.

Inquérito policial remetido pelo dr. Juiz de Direito de Sousa ao exmo. dr. Procurador Geral do Estado.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral do Estado.

Assinatura e publicação de acordãos:

Apelação cível n.º 1144, de Manganguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Afrisio Ferreira Baltar; apelada a Cia. de Tecidos Paulista S/A.

Apelação cível n.º 1152, de Guabiruba. Relator des. Severino Montenegro. Apelantes Otacilio Cabral e outros; apelada d. Idalina Dantas de Assis.

Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

#### CONCLUSÃO DE ACORDÃO

Apelação cível n.º 1144, de Manganguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Afrisio Ferreira Baltar; apelada a Cia. de Tecidos Paulista S/A.

Assinado o acordão no dia 1.º de outubro corrente, foram os autos remetidos ao exmo. des. relator para lavrar o seu voto, sendo devolvidos à Secretaria no dia 4.

“Acórda por maioria a PRIMEIRA CAMARA do Tribunal de Apelação prover em parte ao recurso, para reduzir a condenação aos termos do item anterior”.

Apelação cível n.º 1152, de Guabiruba. Relator des. Severino Montenegro. Apelantes Otacilio Cabral e

outros; apelada d. Idalina Dantas de Assis.

“Acordam em PRIMEIRA CAMARA do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, julgar a ação improcedente”.

EDITAL N.º 191

Faço ciência aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 8 de outubro corrente para seguintes julgamentos pela PRIMEIRA CAMARA:

Apelação criminal n.º 1179, de Bananeiras. Relator des. Severino Montenegro. Apelante o Ministério Público; apelado Manuel Pereira, vulgo “Manuel Luzio”.

Apelação cível n.º 1168, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Apelante o inventariante do espólio de d. Maria Augusta Castanhola; apelados d. Beatriz Correia Lima e outros.

Apelação cível n.º 1104, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Zélia Kibeire Rosário; apelado Leonel Rosário.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 4 de outubro de 1946. — EURIPEDES TAVARES — Secretário.

#### ENTRADA E REGISTRO DE

##### PROCESSOS

Deu entrada na portaria do Tribunal de Justiça, e foi registrado em protocolo, em 3 de outubro de 1946, o seguinte recurso:

Apelação criminal da comarca de João Pessoa. Apelante — Manuel Jacinto Neves. Apelada — A Justiça Publica.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

118.ª sessão ordinária, realizada em 4 de outubro de 1946.

Presidente: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Melo.

Presentes: Os juizes des. José de Farias e drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional substituto, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Aberta a sessão, o presidente trouxe ao conhecimento da Casa a notícia do falecimento, no dia 2 deste, nos Estados Unidos, onde se encontrava estudando a organização eleitoral daquele país, do Ministro Waldemar Falcão, vice-residente do Tribunal Superior Eleitoral e figura de destaque na magistratura brasileira. Depois de se referir à atuação daquele eminente ju-

rista junto à Justiça Eleitoral que lhe fica a dever grande soma de inestimáveis serviços, propôs que se inserisse na ata dos trabalhos do dia um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento e que disto fosse cientificado aquela alta corte eleitoral. Sobre a proposta referida, manifestaram-se todos os exmos. juizes do Tribunal Regional, hipotecando absoluta solidariedade à iniciativa da presidência. Igualmente o fez o Procurador Regional substituto, dr. Severino Pessoa Guimarães, em nome do Ministério Público.

A seguir foram tomadas as seguintes resoluções:

a) — Revisão de qualificação “ex-officio”, n.º 1815. Procedência: Juízo Eleitoral da 4.ª zona. Relator: Juiz Julio Rique Filho.

— O Tribunal mandou arquivar, unanimemente.

b) — Revisão de qualificação “ex-officio”, n.º 1797. Procedência: Juízo Eleitoral da 42.ª zona. Relator: Juiz José de Farias.

— O Tribunal mandou arquivar o processo, unanimemente.

c) — Cancelamento de inscrição eleitoral, 1640 e 1644. Procedência: Juízo Eleitoral da 32.ª zona. Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

— O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

d) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1659. Procedência: Juízo Eleitoral da 18.ª zona. Relator: Juiz Julio Rique Filho.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, unanimemente.

e) — Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1662 e 1666. Procedência: Juízo Eleitoral da 18.ª zona. Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, unanimemente.

f) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1778. Procedência: Juízo Eleitoral da 17.ª zona. Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha.

— O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

g) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1779. Procedência: Juízo Eleitoral da 17.ª zona. Relator: Juiz Julio Rique Filho.

— O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

h) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1780. Procedência: Juízo Eleitoral da 17.ª zona. Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, unanimemente.

i) — Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1781 e 1785. Procedência: Juízo Eleitoral da 17.ª zona. Relator: Juiz José de Farias.

— O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

j) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1816. Procedência: Juízo Eleitoral da 3.ª zona. Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

— O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

k) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1817. Pro-

cedência: Juízo Eleitoral da 18.ª zona. Relator: Juiz José de Farias.

— O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

l) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1818. Procedência: Juízo Eleitoral da 18.ª zona. Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha.

— O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

Julgamentos designados para a sessão do dia 7 de outubro de 1946:

Juiz Climaco Xavier da Cunha: Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1654, 1658 e 1782, procedentes dos Juízos Eleitorais das 18.ª, 48.ª e 17.ª zonas, respectivamente.

Juiz Julio Rique Filho: Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1651, 1655, 1783 e 1819, procedentes dos Juízos Eleitorais das 18.ª, 18.ª, 17.ª e 42.ª zonas, respectivamente.

Juiz Renato Teixeira Bastos: Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1784, 1804, 1808 e 1820, procedentes dos Juízos Eleitorais das 17.ª, 19.ª, 19.ª e 42.ª zonas, respectivamente.

#### EDITAL N.º 9

##### Qualificação “ex-officio”

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram qualificados pelo exmo. dr. Climaco Xavier da Cunha todas as pessoas constantes da lista enviada pelo Diretor Geral do Departamento de Publicidade, publicada em edital n.º 8, de 30 de setembro deste ano.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado da Paraíba, em João Pessoa, 4 de outubro de 1946.

José Batista de Mello — Secretário.

#### EDITAL N.º 10

##### Qualificação “ex-officio”

Para conhecimento dos interessados, faço publico que foram qualificados pelo exmo. dr. Julio Rique Filho todas as pessoas constantes da relação enviada pelo Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, publicada em edital n.º 7, de 30 de setembro p. findo.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado da Paraíba, em João Pessoa, 4 de outubro de 1946.

José Batista de Mello — Secretário.

#### CARTORIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Torno publico, para conheci-

mento dos interessados, que pelo dr. Juiz Eleitoral desta 1.<sup>a</sup> zona foram considerados inscritos eleitores, estando os títulos em cartório a fim de serem entregues aos seus legítimos donos os seguintes requerentes: Wilson de Barros Moreira, Plácido Gomes de Sousa, Afra Araújo da Silva, Jacy Muniz de Sousa, Severino Firmino Alves, João José Rodrigues Peixoto, Epitácio Mélo de Oliveira, Francisco Ferreira Machado, Pedro H. Toscano, Irene Muniz Ferreira.

Faço saber, que pelo dr. Severino Barbosa Leite, delegado do Partido Social Democrático, foi interposto recurso para o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, do despacho proferido pelo dr. Juiz Eleitoral desta 1.<sup>a</sup> zona, convertendo em diligência o pedido de inscrição da alistanda *Julia Genuino Peixoto*, podendo as partes, dentro de 48 horas, apresentarem provas ou documentos, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 4 de outubro de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão eleitoral o escrevi.

O Escrivão :  
*Carlos Neves da Franca.*

João Pessoa, 4 de outubro de 1946.

O Escrivão :  
*Carlos Neves da Franca.*

## SOCIEDADES

### ESTATUTO

do Clube Recreativo dos Proprietários de "Caaporá" do município de Maguari do Estado da Paraíba

Fundada em 27 de Setembro de 1946

#### CAPITULO I

Sociedade e fins

Art. 1.<sup>o</sup> — O Clube Recreativo dos Proprietários de "Caaporá" do município de Maguari do Estado da Paraíba, fundado e instalado no dia 27 de Setembro de 1946, destina-se proporcionar a seus adeptos em pernoite recreativa, unindo cada vés mais a camaradagem que sempre reinou entre os habitantes deste município.

#### CAPITULO II

Categoria do sócio

Art. 2.<sup>o</sup> — A sociedade admite as seguintes: a) efetivos fundadores, os que constituíram o numero para sua fundação; b) efetivos, os que forem admitidos posteriormente que não assinaram a ata de fundação; c) beneméritos os efetivos ou os efetivos fundadores que prestarem relevantes serviços a juízo da Assembléa Geral; d) honorários, os que em ligeira permanencia nesta cidade, tenha sua frequencia por intermédio de um dos sócios efetivos.

#### CAPITULO III

Admissão

Art. 3.<sup>o</sup> — São condições necessárias ao candidato a sócio efetivo fundador: a) ser de Caaporá nato ou radicado á mais de três anos; b) ser maior de 18 anos e menor de 60; c)

não sofrer de doença grave, nem ser portador de molestia contagiosa; d) ser pacato e ordeiro; e) não ter sido passível de penalidade correccional ou julgada por sentença por ação aviltrante.

Art. 4.<sup>o</sup> — Para os sócios honorários observar-se-á somente as letras b, c, d e e do artigo anterior.

Art. 5.<sup>o</sup> — O candidato a sócio será apresentado em proposta assinada por si ou a rogo.

Art. 6.<sup>o</sup> — Lida a proposta em qualquer reunião regulamentar e apreciada pela casa, a Presidência a mandará ao Conselho Fiscal para esta proceder as devidas sindicancias.

Art. 7.<sup>o</sup> — O parecer do Conselho Fiscal será imediatamente acatado, marcando o Presidente o dia da posse do candidato aceito.

§ unico. A proposta apresentada em uma sessão não poderá ser aprovada na mesma sessão.

Art. 8.<sup>o</sup> — Ao cidadão aceito sócio efetivo, cabe-lhe iniciar-se dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ficar cassada a sua admissão.

#### CAPITULO IV

Iniciação

Art. 9.<sup>o</sup> — O sócio efetivo fundador entrará no gôso de seus direitos sociais no momento de sua iniciação.

Art. 10 — A iniciação só poderá ser feita com a presença do iniciado.

Art. 11 — A matricula será feita em livros apropriados onde será lavrado e assinado pelo iniciado ou a seu rogo; o termo de compromisso: "Prometo cumprir fielmente as Leis e deliberações dos poderes".

#### CAPITULO V

Deveres

Art. 12 — Ao sócio de qualquer categoria cumpre: a) submeter-se as penalidades que lhe forem imposta com justiça; a) protestar os atos resolvidos impostos fora das leis sociais; c) comunicar ao Presidente quando houver de fixar residência fóra do município; d) não discutir politica nem religião no recinto social; e) cientificar qualquer infração da Lei social praticada pelo seu colega.

Art. 13 — Aos sócios efetivos e efetivos fundadores e beneméritos cumpre: a) comparecer as sessões do primeiro domingo de cada mês, as quatorze horas; b) levar ao conhecimento do Presidente por intermédio do tesoureiro as irregularidades do procurador, quando este não estiver pontualmente efetuando a cobrança da taxa estatuais; c) não pedir em sessão votos para si ou para ou trem; d) avisar o Conselho Fiscal quando souber motivo que impossibilite a inclusão de um novo candidato.

#### CAPITULO VI

Direitos

Art. 14 — São direitos dos sócios efetivos e efetivos fundadores: a) propôr, discutir, votar e ser votado; b) requerer em petição assinada por cinco sócios em gôso de direitos convocações de Assembléa Geral para tratar de seu interesse; c) obter, segundo justificação licença total ou parcial e dispensa de penalidades.

Art. 15 — Ao sócio que residir em outro município será concedido uma licença por tempo indeterminado.

Art. 16 — São direitos dos sócios beneméritos: a) todos os direitos conferidos aos sócios efetivos e efetivos fundadores; b) a aposição de sua fotografia no salão nobre da sociedade, a juízo da Assembléa Geral.

#### CAPITULO VII

Penalidade

Art. 17 — A sociedade admite as seguintes: a) advertencia; b) multa; c) suspensão;

d) eliminação.

Art. 18 — Incurrerá em advertencia: a) o sócio que sem motivo justificado faltar as duas sessões seguidas; b) o secretário que no prazo de oito dias deixar de officiar ao novo sócio comunicando-lhe o dia da sua posse.

Art. 19 — Será multado: a) o sócio que sem motivo provado recusar-se ao cumprimento da missão para a qual fóra eleito ou nomeado; b) o membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que sem motivo justificado faltar a qualquer reunião regulamentar.

A Comissão:

José da Cruz (relator) — José Henrique — Severino Ferreira.

A DIRETORIA:

Adauto Viana (Presidente) — José Barbosa (vice presidente) — Daniel Rodrigues (1.<sup>o</sup> secretário) — Mário Silva (2.<sup>o</sup> secretário) — Gamaliel Ferreira (Tesoureiro) — Manoel Lopes (Vice tesoureiro) — Severino Fortunato (Oradôr).

A COMISSÃO FISCAL:

Inacio Ferreira Gomes — Ricardo Gomes da Silva — Aprijo Ferreira.

Caaporá, 27 de Setembro de 1946.

José da Cruz — Relator.

#### CONSELHOS DE SAUDE

A febre tifóide é uma doença aguda, causada por um germe específico, o bacilo de Eberth. O doente é a principal fonte de origem e disseminação do mal.

Na primeira fase da febre tifóide, a temperatura embora pouco elevada, aumenta gradativamente, dia a dia. — S. N. E. S.

No preparo de caldos, sorvetes, refrescos, e outras bebidas, sempre se deve usar água fervida, vasilhas, frutas e legumes crus, somente podem ser utilizados depois de passados em água fervente. — S. N. E. S.

## ANUNCIOS DIVERSOS

### AVISO A EMPREGADO

Pelo presente fica convidado o operário Aluizio Alves, portador da carteira profissional nº 1072, série 11<sup>a</sup>, a vir, no prazo de oito (8) dias, reassumir o seu trabalho, do qual se acha afastado, sem justificativa, des-

de 20 de setembro p. passado, sob pena de ser demitido por abandono.

Rio Tinto, 3 de Outubro de 1946.

Pela Companhia de Tecidos Paulista — Fabrica Rio Tinto. — JOSÉ MARIO PORTO.

A Firma está devidamente reconhecida:

# BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S. A.

RUA MACIEL PINHEIRO, 252 — END. TELEGRAFICO "PELÍPEIA" — CAIXA POSTAL, 84 — JOÃO PESSOA

CARTA PATENTE N.º 926 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1930  
 DEPOSEDO DE QUEIROZ BABISTA - Presidente — José Martins Ribeiro - 1.º Sec. — Luiz Ribeiro dos Santos - 2.º Sec.  
 DIRETORIA: — José de Queiroz Babista - Presidente — José Martins Ribeiro - 1.º Sec. — Luiz Ribeiro dos Santos - 2.º Sec.  
 CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO Cr\$ 4.000.000,00

## BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1946

### A T I V O

#### A — DISPONIVEL

CAIXA	
Em moeda corrente	1.562.325,30
Em dep. no Banco do Brasil	2.362.643,10
Em depósito a ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	833.595,80
Em outras espécies	154.675,10
<b>TOTAL</b>	<b>4.933.240,30</b>

#### B — REALIZAVEL

Impressumos em c/correntes	6.567.223,40
Títulos redescantados	13.476.444,80
Correspondentes no país	1.703.302,50
Outros credits	1.134.395,30
Imóveis	97.355,70

#### TIT. VALORES MOBILIARIOS

Ações e obrigações federais	59.657,80
Ações e debentures	976.421,90
<b>TOTAL</b>	<b>1.036.079,70</b>

Outros valores	1.586.731,40	25.604.532,30
----------------	--------------	---------------

#### C — IMOBILIZADO

Móveis e utensílios	91.613,90
Material de expediente	48.885,70
<b>TOTAL</b>	<b>140.500,60</b>

#### F — RESULTADOS PENDENTES

Juros e descontos	231.659,10
Impostos	3.392,60
Despesas gerais	234.313,90
<b>TOTAL</b>	<b>469.365,60</b>

SCMA	31.144.639,30
------	---------------

#### F — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia	6.671.233,00
Valores em custódia	5.139.489,50
Títulos a receber de conta alieia	12.383.863,40
Outras contas	238.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.432.579,30</b>

<b>TOTAL</b>	<b>55.577.219,20</b>	Cr\$
--------------	----------------------	------

### P A S S I V O

#### F — NAO EXIGIVEL

Capital	1.500.000,00
Aumento de capital	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>

Fundo de reserva legal	1.000.000,00
Outras reservas	390.866,70
<b>TOTAL</b>	<b>5.390.866,70</b>

#### G — EXIGIVEL

#### D E P O S I T O S

##### a vista e a curto prazo

De poderes publicos	2.306.332,30
Em c/c sem limites	3.866.895,20
Em c/c limitadas	3.762.845,00
Em c/c populares	2.987.869,60
Em c/c aviso prévio	830.041,40
Em c/c sem juros	203.808,50
<b>TOTAL</b>	<b>13.957.788,00</b>

##### a prazo

A prazo fixo	3.894.776,00
Outros depósitos	18.181,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.912.957,00</b>

#### OUTRAS RESPONSABILIDADES

Títulos redescantados	2.308.500,00
Obrigações diversas	1.711.620,10
Correspondentes no país	672.530,00
Ordens de Pagamento	2.222.575,50
Dividendos	90.337,50
<b>TOTAL</b>	<b>7.005.562,10</b>

#### H — RESULTADOS PENDENTES

Diversas contas	877.464,50
-----------------	------------

#### SCMA

SCMA	31.144.639,30
------	---------------

#### J — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Dep. de valores em garantia e em custódia	11.810.716,50
Dep. de títulos em cobrança no país	12.383.863,40
Outras contas	238.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.432.579,30</b>

<b>TOTAL</b>	<b>55.577.219,20</b>	Cr\$
--------------	----------------------	------